

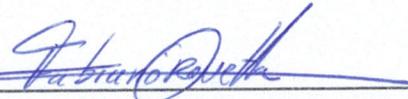
ATA DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1855/2015.

Aos 03 (tres) dias do mês de junho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 13h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Anchieta, Estado do Espírito Santo, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Anchieta (Portaria nº 01/2016), do servidor Fábio Muniz e Silva (servidor da CMA e Engenheiro Elétrico) e da Assessoria Jurídica na pessoa do Sub Procurador Dr. Marcelo de Souza Amaral, em atendimento ao que preceitua o artigo 38 da Lei 8.666/93, foi dada continuidade à sessão de julgamento da habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preço, que tem como objetivo a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia de obras de reformas do edifício da Câmara Municipal de Anchieta.** Dando início passou-se à continuidade da sessão, onde foi constatado o comparecimento dos representantes das duas empresas: **CONSTRUSIM LTDA-ME: CNPJ: 17.784.053/0001-43**, com sede na Av. Anchieta, s/nº, Praia de Guanabara – Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, o Sr. ALDEIR RIBEIRO DOS SANTOS e **VÉRTICE CONSTRUTORA EIRELLI EPP, CNPJ: 10.712.567/0001-44**, o Sr. ANTONIO CARLOS CAIADO RODRIGUES, com sede na Rua Maria Amália, nº 766, sala 01, Jaburuna, Vila Velha/ES, CEP: 29.123-130. Após o recebimento da documentação trazida pelos licitantes, com a respectiva aposição de rubricas nos mesmos, foi feita a análise da nova documentação apresentada pelos licitantes presentes. Foram levantados os seguintes questionamentos, a saber: 1) A empresa Vértice questionou que não seria admissível a CAT apresentada pela concorrente CONSTRUSIM, pois a mesma foi emitida após a data de 20/05/2016, posterior à abertura do processo de julgamento, uma vez que o Atestado de Capacidade Técnica foi fornecido em 20/05/2016. A Assessoria Jurídica, instada a se manifestar, esclareceu que o questionamento não seria causa de INABILITAÇÃO, pois os serviços foram executados anteriormente, orientando a CPL a aceitar a documentação apresentada, bem como HABILITAR a empresa CONSTRUSIM, pelas razões já mencionadas. 2) Quanto ao questionamento apresentado pela CONSTRUSIM, no que tange à documentação apresentada pela licitante VÉRTICE, no sentido de que os itens 050402 e 050401 da planilha constante do Atestado de Capacidade Técnica nº 0005/2012 – Governo do Estado do Espírito Santo, não atende às características solicitadas no edital, quanto à capacidade técnica da empresa, foi chamado à Assessorar à CPL, o servidor Flávio Muniz e Silva, Engenheiro Elétrico, para esclarecer os fatos, quanto à condição de HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO, sendo que o mesmo pediu prazo para analisar e se manifestar. A CPL, com o Assessoramento Jurídico e Técnico, decidiu suspender a sessão, com o intuito de responder o questionamento técnico formulado pela empresa CONSTRUSIM, e após, decidir sobre o julgamento de HABILITAÇÃO, nos termos do Edital em referência, sendo que após a decisão será feito o comunicado às empresas, bem como a devida publicação na imprensa oficial, com o resultado do julgamento e abertura do prazo de recurso. Nada mais havendo a tratar e após lavrada, lida e aprovada a presente ata, o Presidente declarou encerrada a presente sessão.

Presidente

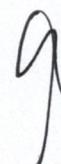
Sebastian Marcelo Veiga: 

Membro:

Fabiano Oliveira Rovetta: 

Membro:

Fabio Alves Teixeira: 



Acompanhamento Jurídico

Marcelo de Souza Amaral: _____

Servidor convidado para Assessoramento Técnico

Flávio Muniz e Silva : Flávio Muniz e Silva

Empresas

ALDEIR RIBEIRO DOS SANTOS: Aldeir

CONSTRUSIM LTDA-ME: CNPJ: 17.784.053/0001-43

ANTONIO CARLOS CAIADO RODRIGUES: Antonio Carlos Caiado Rodrigues

VÉRTICE CONSTRUTORA EIRELLI EPP, CNPJ: 10.712.567/0001-44

✓

✓